



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução de concursos e processos seletivos para instituições públicas, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade justifica-se considerando que o Regional após seu desmembramento do CRESS/RO não realizou concurso público para contratação Agente Fiscal. Vale ressaltar que a função precípua de um Conselho de Classe é a fiscalização do exercício profissional, assim sendo, a contratação visa garantir que o CRESS 26ª Região cumpra com sua função. A Lei Federal nº. 8.662 de 07 de junho de 1993 (Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social, afirma em seu Art. 10: Compete aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I - organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos; II - **fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região**; III - expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa; IV - zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional; V - aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional; VI - fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais; VII - elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/ CRESS.

Ressalta-se ainda, que dentro do Conjunto CFESS –CRESS foi estabelecida a Política Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional e que a contratação do Agente Fiscal é condição *sine qua non* para a efetivação desta Política.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Justifica-se a escolha da modalidade dispensa de licitação em atendimento a um dos objetivos da Lei nº 8.666/1993, art.24 inc. XIII e no art. 218 da Constituição Federal, o qual incumbe o Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica. Demonstrado, portanto, que a referida hipótese de dispensa, a qual estabelece uma desigualdade jurídica no universo



dos licitantes, visa resguardar outros valores igualmente tutelados pelo direito e também previstos em nossa Lei.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de serviços especializados na realização de concurso público no exercício 2019 para o preenchimento imediato e na quantidade estimada e para o cargo a seguir, para lotação em Rio Branco-Acre, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	LOCAL
Agente Fiscal	Nível Superior	1(uma)	1(uma)	2.507,98	Rio Branco/AC

*BENEFÍCIOS DE ACORDO COM O PCCR VIGENTE

5. Método de seleção

As provas do concurso público consistirão em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas, redacional e de títulos de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições ao cargo, em conformidade com o detalhamento do perfil profissional definido pelo CFESS

6. Jornada de trabalho

Conforme deliberação da Plenária Final do 41º Encontro Nacional CFESS-CRESS, a jornada de trabalho dos funcionários do CFESS é de 30 horas semanais, que será cumprida, pelos/as funcionários/as da área administrativa.

7. Contrato de trabalho

O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou de acordo com a legislação vigente no período da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

8. Valor Estimado

Para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação dos serviços aqui cotados, os valores seriam repassados, tão e somente por candidato efetivamente inscrito no concurso e custeados exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição propostas, não havendo assim nenhum ônus e ou custo fixo para o Conselho Regional de Serviço Social de Rio Branco- CRESS/AC. Havendo isenção de inscrição, apenas para os casos previstos em lei, cujo ônus caberá à instituição organizadora.

9. Critérios e Condições de Execução do Serviço

A instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução de concursos e processos seletivos providenciará a elaboração dos Editais e Comunicados relativos ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do Concurso Público, de deferimento de inscrições, de convocação para as provas e de resultados provisório e final.

O Edital de Abertura do Concurso Público estabelecerá disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático.

As provas deverão ser realizadas em 03 (três) etapas, sendo elas:

a) Provas Objetivas e Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, para cargos de nível superior;

b) Avaliações de Títulos, de caráter classificatório, para cargos de nível superior

10. Das Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais disposições deste termo de referência, a contratada fica obrigada a:

a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto resultante do presente instrumento e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;

b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato resultante deste instrumento;

c) Cumprir o prazo estabelecido para a conclusão desta prestação de serviços;

d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;

e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;

h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;

j) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação (art. 55, XIII, da Lei 8666-1993);

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

l) Arcar com os custos de eventuais casos de isenção de taxa de inscrição;

m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;



- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC;
- q) Prestar assessoria técnica e jurídica à CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC quanto ao objeto deste termo de referência;
- r) Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis,
- s) Cumprir as demais obrigações técnicas, como:
- I. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
 - II. Fazer cumprir o cronograma estabelecido pela contratante;
 - III. Submeter a minuta de edital para a aprovação da contratante;
 - IV. Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Gestão do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - V. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso público;
 - VI. Garantir que os profissionais que elaborarão as provas estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso, e que os mesmos estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos empregos.
 - VII. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público;
 - VIII. Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora para 1ª e 2ª fase;
 - IX. Manter o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
 - X. Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
 - XI. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
 - XII. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à CONTRATADA;



- XIII. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- XIV. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- XV. Apresentar os relatórios solicitados pela CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC ao término de cada fase do serviço contratado;
- XVI. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- XVII. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- XVIII. Realizar perícia médica dos candidatos com necessidades especiais;
- XIX. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público; e
- XX. Custodiar, pelo prazo mínimo de um ano após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC, para que fique sob a sua responsabilidade.
- XXI. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993.

11. Das Obrigações da Contratante

O contratante se obriga a:

- a) Publicar no Diário Oficial da União extratos dos editais ou outros documentos referentes ao concurso, em conformidade com a proposta de serviços;
- b) Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso;
- c) Articular-se com o CONTRATADO quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- d) Solicitar informações ao CONTRATADO via ofício, endereçado ao responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações Judiciais propostas em desfavor do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC, os quais serão respondidos em um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitado os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação.

12. Da Proposta

Na elaboração da proposta, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas, carimbadas e datadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal;
- b) Conter especificações de forma clara e detalhada dos serviços a serem executados pelo prestador;
- c) Conter declaração de que estará apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- d) Conter número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Declarar expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive tributos, taxas e encargos sociais. Na falta desta, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- f) Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste termo de referência.

13. Da Forma de Pagamento

- a) Para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços aqui propostos, o CONTRATADO, receberá os valores repassados, tão e somente por candidato efetivamente inscrito no concurso, nas condições abaixo descritas e custeados exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição propostas, não havendo assim nenhum ônus e ou custo fixo para o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC;
- b) Os valores propostos são fixos e irremovíveis e neles já estão incluídas todas as despesas legais incidentes, todos os impostos, taxas, seguros e outros custos e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c) O recolhimento das taxas de inscrição será de responsabilidade do CONTRATADO;
- d) O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO/CRESS-AC.

14. Do Prazo de Vigência Contratual e do Início da Execução

Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser



prestados de **FORMA CONTÍNUA**, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, em conformidade com art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias.

15. Das Responsabilidades Fiscal Trabalhista e Outros

- a) O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do contrato resultante deste termo;
- b) O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre

16. Do Procedimento de Fiscalização do Contrato

A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio de trabalhador(a) do CRESS-AC, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CRESS-AC, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17. Das Penalidades e da Rescisão

Fica estipulada a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao dia até o limite de 10.000,00 (dez mil reais), para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e R\$ 1.000,00 (mil reais) no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

- b) Sem prejuízo da penalidade prevista pela alínea “a” deste tópico, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

18. Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes do presente instrumento estão previstos na conta dos recursos das seguintes despesas constantes do orçamento vigente:

- 6.2.2.1.1.01.04.04.018 – Serviços de divulgação institucional.

19. Do Foro

As dúvidas decorrentes do presente, serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro;



Rio Branco, 14 de fevereiro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do termo:

ELZA ABREU DE SOUZA
Conselheira Presidente
CRESS 26ª REGIÃO-AC
Gestão 2017/2020

Ana Sara do Carmo de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
CRESS 26ª Região